

Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026

Protocolo 26 Envio em 21/01/2026 15:19:47

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 3.263, de 17/12/2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 773.000,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.05 DEP. OBRAS, PLANEJAMENTO E INFRAESTRURA

Unidade Executora.....: 02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Dotação Orçamentária.....: 154510122.1.223 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Código Aplicação: 100.0259 CONVÊNIO SGRI-PRC-2025-00793-DM - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor.....: R\$ 600.000,00

Fonte.....: 1 TESOURO

Código Aplicação: 100.0259 CONVÊNIO SGRI-PRC-2025-00793-DM - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor.....: R\$ 173.000,00

Total.....: R\$ 773.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará da seguinte forma:

a) **R\$ 600.00,00** (Seiscentos Mil Reais) por conta do excesso de arrecadação, através de recursos recebidos por intermédio do convênio 100072/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo.

b) **R\$ 173.000,00** (Cento e Setenta e Três Mil Reais) através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.262/2025 (LDO) e da Lei nº 3.261/2025 (PPA).

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de janeiro de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho a apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de lei que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial para incorrer nas despesas com a realização de recapeamento asfáltico em ruas de nossa cidade, através de convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, com a devida contrapartida.

Desta forma, tendo em vista que o referido convênio não ficou consignado no orçamento vigente, necessário se faz a sua inclusão nas peças de planejamento.

Este é o motivo do referido Projeto de Lei.

Os recursos para a cobertura do crédito proposto estão explicitados no corpo do projeto e atendente ao que disciplina a Lei de Regência sobre o assunto.

Nesse sentido conclamo os Nobres Vereadores a apreciação do Projeto, em regime de urgência, para que possamos dar início o quanto antes a mais essa importante obra para toda nossa população.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br